

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201254534 - PRODEPA	0101	339039	153.447,00
552010412201254534 - PRODEPA	0101	469092	1.840.341,04
562012163112474910 - ITERPA	0121	339014	37.900,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339039	1.000.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0121	339093	100.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339014	193.512,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339030	109.578,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339033	4.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339036	24.110,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339039	4.547.800,00
562012163112474910 - ITERPA	0260	339093	1.000.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339030	500.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339036	150.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	339039	200.000,00
922012012201254534 - ADEPARÁ	0261	449052	300.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0101	449052	1.798.800,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339014	200.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339030	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339036	50.000,00
922012060412356053 - ADEPARÁ	0261	339039	50.172,00
		TOTAL	12.309.660,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1101, DE 30 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a", art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.002.500,00 (Sete Milhões, Dois Mil, Quinhentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010433112016004 - SEAD	0101	339039	600.000,00
321010412201254534 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412454903 - Gab. Vice-Governador	0101	339032	10.800,00
361010412112484923 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010445112484927 - SEGOV	0101	339014	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	459061	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	449052	145.200,00
832010412812042830 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
131010412201254534 - SEAD	0101	339030	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339039	50.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	339047	10.000,00
131010412201254534 - SEAD	0101	449051	150.000,00
131010412212014212 - SEAD	0101	339039	20.000,00
131010412212024263 - SEAD	0101	339030	15.000,00
131010412212024263 - SEAD	0101	339039	30.000,00
1310104122120242802 - SEAD	0101	339039	10.000,00
131010430112014214 - SEAD	0101	339039	120.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339030	20.000,00
131010430212014132 - SEAD	0101	339039	125.000,00
321010412201254668 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	35.000,00
321010824412451883 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	2.900,00
321010824412454904 - Gab. Vice-Governador	0101	339030	7.900,00
361010412712284838 - SEGOV	0101	339014	20.000,00
361010412812014098 - SEGOV	0101	339039	30.000,00
542011030212044290 - IASEP	0261	449051	6.000.000,00
602010412201254534 - IDESP	0101	339039	145.200,00
832010412812042803 - EGPA	0101	339030	161.500,00
		TOTAL	7.002.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1108, DE 30 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.994.688,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.994.688,82 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212612554975 - SEDUC	0101	334041	4.883,85
161011212612554975 - SEDUC	0101	444052	39.921,15
161011236112554963 - SEDUC	0101	444051	1.988.122,14
161011236112554963 - SEDUC	0101	449092	27.348,06
161011236312554969 - SEDUC	0106	332093	177.076,12
161011239211802586 - SEDUC	0101	339039	77.745,00
161011239211802586 - SEDUC	0101	449052	124.980,00
161011239211802587 - SEDUC	0101	339039	54.612,50
452012412201254534 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	2.994.688,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212201254534 - SEDUC	0101	449052	2.015.470,20
161011212612554975 - SEDUC	0101	339039	44.805,00
161011236112554966 - SEDUC	0106	334041	177.076,12
161011239211802585 - SEDUC	0101	339039	132.357,50
161011239211802586 - SEDUC	0101	339039	124.980,00
452012472211971548 - FUNTELPA	0101	339039	500.000,00
		TOTAL	2.994.688,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1114, DE 30 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 509.622,65 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 509.622,65 (Quinhentos e Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212251695 - SEOP	0101	444051	509.622,65
		TOTAL	509.622,65

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	509.622,65
		TOTAL	509.622,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará  
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**DECRETO Nº 1115, DE 30 DE JUNHO DE 2008**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.786.666,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;